

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 12 /2023-CCD.GT LIC.SEDUC

PROCESSO SEI Nº 1400005199.000314/2023-38

PREÂMBULO:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento à Comunicação Interna nº 111/2023 – SEE da Coordenação de Esporte Educacional – SEE – CEED, doc. SEI nº 42540877 e com a respectiva autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças – SEAF, doc. SEI nº 44345620 a realização de **credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços de árbitro e de delegado técnico** em eventos esportivos nas modalidades: Águas Abertas, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Basquete 3x3, Breaking, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futebol de Campo, Futebol de 5, Futebol de 7, Futsal, Futebol de Areia, Futevôlei, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Jogos Eletrônicos, Judô, Karatê, Natação, Pentatlo Moderno, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez , conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme publicação contida no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, site da Secretaria de Educação e Esportes e jornal de grande circulação.

1. DO OBJETO

- 1.1 **Credenciamento de pessoas físicas** para prestação dos serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos nas modalidades: Águas Abertas, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Basquete 3x3, Breaking, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futebol de Campo, Futebol de 5, Futebol de 7, Futsal, Futebol de Areia, Futevôlei, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Jogos Eletrônicos, Judô, Karatê, Natação, Pentatlo Moderno, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez , conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.
- 1.2 O procedimento do credenciamento será iniciado com a publicação de edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, pelos preços constantes no item 1 do termo de referência, observando cada modalidade esportiva.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 O Credenciamento terá vigência até 31/12/2024, conforme legislação em vigor.

3. DO CREDENCIADO

3.1 Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO desta Convocatória, apenas pessoas físicas acima de 18 (dezoito) anos de idade, que atenderem os requisitos do Termo de Referência anexo a este Edital, que concordaram com os valores unitários indicados no item 1 do Termo de Referência.

3.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

3.2.1 Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 - Lei das Licitações;

3.2.2 Estejam impedidos de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 Estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.4 Estejam proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.5 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a Secretaria de Educação e Esportes.

3.3 É vedado a qualquer pessoa física representar mais de um interessado no presente credenciamento.

4. DO PROCESSAMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição mediante apresentação dos documentos;
- b) Análise da documentação pela Comissão;
- c) Divulgação da lista dos credenciados que atenderam ao credenciamento, bem como daqueles que não foram classificados;
- d) Recurso do resultado preliminar;
- e) Resultado final e Homologação do(s) credenciado(s);
- f) Assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e da disponibilização no site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br/>;

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br, c/c para e-mail arbitroseducacaope@gmail.com, devendo ser anexados os documentos previstos no subitem 4.9 em formato PDF;

4.4 A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação;

4.5 A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado;

4.6 A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento;

4.7 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no subitem 4.9;

4.8 Os documentos enviados que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade;

4.9 Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Solicitação de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários (constando número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações conforme anexo I;
- b. Carteira de identidade ou CNH;
- c. Comprovante de residência atualizado;
- d. Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- e. Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- f. Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida;
- g. Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros de Federações, Ligas ou Associações, da modalidade pretendida;

4.10 Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

4.11 Os pedidos de credenciamento realizado nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados pela Comissão responsável, que divulgará o resultado da primeira análise na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, comunicando os interessados por correio eletrônico;

4.12 Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias;

4.13 Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data na página eletrônica <http://www.educacao.pe.gov.br/>.

4.14 O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

4.15 Após a divulgação da análise realizada pela Comissão responsável, será aberta a possibilidade de recurso pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

4.16 Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, na qual será divulgada a lista dos árbitros e delegados técnicos habilitados ao sorteio e/ou à convocação realizada pela Secretaria Executiva de Esportes, quando da realização de eventos esportivos;

4.17 Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência;

4.18 A formalização do compromisso do credenciado se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante do edital.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A convocação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, realizado a cada evento esportivo, em sessão pública, presencial ou virtual, cujo aviso será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br;

5.2. O sorteio deverá ser realizado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do respectivo evento esportivo.

5.3. As regras do sorteio serão publicadas na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, observado o prazo mínimo previsto no subitem 5.2;

5.4. Participarão do sorteio os credenciados homologados pela autoridade competente até o dia útil anterior à data da sessão pública.

5.5. A quantidade de vagas sorteadas será definida conforme a necessidade de cada evento esportivo, considerando a quantidade de árbitros e delegados necessários para a escala da competição, inclusive 3 (três) suplementes para atendimento da demanda, que serão convocados, caso os interessados sorteados não aceitem a convocação ou faltem ao compromisso do jogo ou evento.

5.6. Os credenciados sorteados serão divulgados nos mesmos meios indicados no item 5.3.

5.7. A listagem dos profissionais sorteados será atualizada pela SEES, admitindo-se que os credenciados já contemplados participem dos sorteios subsequentes após o exaurimento da lista de credenciados.

5.8. A Comissão de Coordenação de Esportes Educacional, Inclusão e Participação será responsável por gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuar nos eventos, devendo contemplar equitativamente todos os sorteados, de acordo com a conveniência administrativa na distribuição dos jogos/etapas.

5.9. A realização do sorteio poderá ser dispensada nos casos em que for possível contemplar todos os credenciados para a respectiva modalidade, de forma isonômica e uniforme.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

6.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte(s) dotações orçamentárias:

- Classificação Funcional Programática: 00108.27.811.1002.4148.B035
00108.12.368.1032.1932.037
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade: 3.90

6.2 No presente exercício e, no(s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios através de empenho(s) prévio(s) as despesas para atender às despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente.

6.3 No caso de outro evento esportivo diversos dos indicados no item 6.1, a SEE deverá obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.

6.4 Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos na tabela do item 1 do termo de referência.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade, devendo enviar o pedido da impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do credenciamento para o e-mail credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br, c/c para e-mail arbitroseducacaope@gmail.com, jarbasr@educacao.pe.gov.br, lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br, devendo a **Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Contra atos decisórios, o participante do credenciamento terá até 3 (três) dias úteis, contados da publicação no site eletrônico da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, para apresentação das razões de

recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 Todos os procedimentos serão realizados por email: credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br, c/c para e-mail arbitroseducacaope@gmail.com, jarbasr@educacao.pe.gov.br, lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br

7.4 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a **Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED** poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

7.5 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item do edital.

7.5.1 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

7.5.2 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados à **Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED**, que poderá:

7.5.2.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão.

7.5.2.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.2.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento.

7.5.3 O recurso contra a decisão da **Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED** terá efeito suspensivo;

7.5.4 A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br/>, bem como comunicada via e-mail ao credenciado recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

8 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9. DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

9.1 Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito deste Edital e anexos, estará sujeito as sanções previstas no item 14 do termo de referência;

9.2 Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão a ser designada por Portaria, que opinará em 10 (dez) dias úteis.

9.3 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, antes de qualquer convocação para a prestação dos serviços.

9.4 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido/cancelado de forma amigável, por escrito por ambas as partes.

9.5 Se a rescisão for a pedido do CREDENCIADO, este deverá protocolar a solicitação na sede da Secretaria Executiva de Esportes, localizada no Parque e Centro Esportivo Santos Dumont, endereço: Rua Almirante Nelson Fernandes, S/N, bairro de Boa Viagem, Recife-PE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O pedido de Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto do credenciamento e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

10.2 A Secretaria de Educação e Esportes não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculado entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SEE;

10.3 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, através de endereço eletrônico credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br, c/c para e-mail arbitroseducacaope@gmail.com, jarbasr@educacao.pe.gov.br, lucia.gualberto@educacao.pe.gov.br.

10.4 A Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED, responderá aos pedidos de esclarecimentos até 12 horas antes do prazo final, comunicando a todos o teor da resposta apresentada, através do site da Secretária de Educação e Esportes, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br/> mesmo endereço onde foi retirado o Edital e seus anexos.

10.5 A contratação dos serviços dispensa a celebração de instrumento contratual, sendo formalizada através de nota de empenho, enviada após a aceitação da convocação ou o transcurso do prazo previsto no subitem 9.9 do TR.

10.6 As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Secretaria Executiva de Esportes e poderão ser objeto de alteração ao Termo de Credenciamento.

10.7 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

10.8 Em qualquer fase do credenciamento é facultado a Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED ou Autoridade Superior, promover diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

10.9 Integram este Edital os anexos relacionados abaixo, que podem ser obtidos, no site da Secretaria de Educação e Esportes, no endereço eletrônico <http://www.educacao.pe.gov.br/>.

- **Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.**
- **Anexo II – Solicitação do Credenciamento;**
- **Anexo III – Termo de Credenciamento.**

10.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação – SEE - CEED e pela Secretaria Executiva de Esportes com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

10.11 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos termos de credenciamentos já firmados, se houver interesse da Administração e, concordância do credenciado em manter a prestação do serviço nas mesmas condições por novo período.

10.12 Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento Pessoa Física.

Recife, data e assinatura eletrônica.

Jarbas Rego

Gerência Técnica de Licitação - GTLIC/SEE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº: 1400005199.000314/2023-38
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos nas modalidades: Águas Abertas, Atletismo, Badminton, Basquetebol, Basquete 3x3, Breaking, Bocha, Ciclismo, Esgrima, Futebol de Campo, Futebol de 5, Futebol de 7, Futsal, Futebol de Areia, Futevôlei, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Goalball, Handebol, Jogos Eletrônicos, Judô, Karatê, Natação, Pentatlo Moderno, Taekwondo, Tênis, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triatlo, Voleibol, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez , conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	580435-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ÁGUAS ABERTAS	ETAPA	120	R\$ 150,0000	R\$ 18.000,0000
02	510623-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO	ETAPA	1.260	R\$ 131,6283	R\$ 165.851,6580
03	510630-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BADMINTON	ETAPA	240	R\$ 139,9540	R\$ 33.588,9600
04	510624-9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE	JOGO	2.800	R\$ 88,0050	R\$ 246.414,0000
05	580436-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE 3 X 3	ETAPA	192	R\$ 145,0000	27.840,0000
06	580437-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BREAKING	ETAPA	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000



07	510631-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE BOCHA	ETAPA	80	R\$ 145,0000	R\$ 11.600,0000
08	510632-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO CICLISMO	ETAPA	40	R\$ 143,7500	R\$ 5.750,0000
09	580439-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ESGRIMA	ETAPA	30	R\$ 150,0000	R\$ 4.500,0000
10	580447-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	JOGO	800	R\$ 93,3333	R\$ 74.666,6400
11	534279-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE 5	JOGO	240	R\$ 90,0000	R\$ 21.600,0
12	510625-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE 7	JOGO	240	R\$ 90,0000	R\$ 21.600,0000
13	510626-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL	JOGO	6.000	R\$ 88,0033	R\$ 528.019,8000
14	510633-8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	ETAPA	80	R\$ 126,500	R\$ 10.120,0000
15	510634-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTEVÔLEI	ETAPA	80	R\$ 145,0000	R\$ 11.600,0000
16	510635-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE GINÁSTICA ARTISTICA	ETAPA	20	R\$ 143,7500	R\$ 2.875,0000
17	510636-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO GINÁSTICA RITMICA	ETAPA	100	R\$ 139,0000	R\$ 13.900,0000
18	510627-	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA	JOGO	160	R\$ 93,3333	R\$ 14.933,3280



	3	EVENTUAL – ARBITRO DE GOALBALL				
19	580441-8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO JOGOS ELETRÔNICOS	ETAPA	40	R\$ 150,0000	R\$ 6.000,0000
20	510637-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE JUDÔ	ETAPA	320	R\$ 131,1500	R\$ 41.968,0000
21	510628-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	JOGO	3.600	R\$ 86,3367	R\$ 310.812,1200
22	523250-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE KARATE	ETAPA	80	R\$ 129.4833	R\$ 10.358,6640
23	510639-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE NATAÇÃO	ETAPA	800	R\$ 133,9540	R\$ 107.163,2000
24	580442-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE PENTATLO MODERNO	ETAPA	80	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,0000
25	510640-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TAEKWONDO	ETAPA	80	R\$ 129,1667	R\$ 10.333,3360
26	580449-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS	ETAPA	48	R\$ 145,0000	R\$ 6.960,0000
27	510641-9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS DE MESA	ETAPA	280	R\$ 131,6283	R\$ 36.855,9240
28	580443-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TIRO COM ARCO	ETAPA	48	R\$ 145,0000	R\$ 6.960,0000
29	580445-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TRIATLHON	ETAPA	48	R\$ 150,0000	R\$ 7.200,0000
30	510629-	SERVICO DE PROFISSIONAL	JOGO	2.700	R\$ 86,3367	R\$ 233.109,0900



	0	TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL				
31	510642-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE VÔLEI DE PRAIA	ETAPA	160	R\$ 139,3800	R\$ 22.300,8000
32	510638-9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE WRESTLING	ETAPA	40	R\$ 144,9425	R\$ 5.797,7000
33	510643-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE XADREZ	ETAPA	40	R\$ 139,3800	R\$ 5.575,2000
34	510645-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	JOGO	16.540	R\$ 143,7500	R\$ 2.377.625,0000
35	510645-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS	ETAPA	340	R\$ 287,5000	R\$ 97.750,0000
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 4.516.128,4200

1.2 O presente credenciamento poderá abranger a contratação de delegado técnico e de arbitragem em qualquer evento esportivo realizado pela SEE durante a sua vigência.

4 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Cabe ao Estado oferecer condições para o desenvolvimento do desporto brasileiro, conforme o disposto no inciso II, do Art. 217, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

[...]

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

4.1 A Secretaria de Educação e Esportes tem por competência fomentar a realização de eventos esportivos; promover e estimular ações de inclusão social, envolvendo a democratização da prática esportiva; estimular a prática de atividades esportivas, destacando a requalificação de equipamentos públicos; atender às necessidades e potencialidades esportivas dos cidadãos, contemplando os esportes de base e a promoção da saúde.

4.2 Nesse cenário, anualmente são realizados eventos esportivos escolares, sendo necessária a contratação pela Secretaria Executiva de Esportes de árbitros e delegados técnicos, tendo em vista não dispor de tais profissionais em seus quadros.

4.3 O credenciamento propicia a contratação de árbitros e delegados técnicos previamente cadastrados, assegurando a possibilidade de que todos os habilitados possam atuar nos eventos esportivos, mediante o pagamento de contraprestação previamente estabelecida.

5 DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1 Em virtude das ações realizadas pela Secretaria Executiva de Esportes, faz-se necessário contratação dos serviços de arbitragem nas modalidades citadas abaixo, afim de atender os Jogos Escolares, Jogos Paralímpicos e Jogos Abertos do Estado de Pernambuco, sendo esses os eventos esportivos programados para as temporadas 2024/2025. Segue abaixo o detalhamento das quantidades estimadas de jogos e etapas por ação específica:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	Total	JEPS 2024	PARALÍMPICO 2024	JOGOS ABERTOS 2024	Total	JEPS 2025	PARALÍMPICO 2025	JOGOS ABERTOS 2025	TOTAL GERAL
01	58045 5-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ÁGUAS ABERTAS	ETAP A	60	60	0	0	60	60	0	0	120
02	51062 3-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ATLETISMO	ETAP A	630	280	350	0	630	280	350	0	1.260
03	51063 0-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BADMINTON	ETAP A	120	40	80	0	120	40	80	0	240

04	51062 4-9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE	JOGO	1400	1000	0	400	1400	1000	0	400	2.800
05	58043 6-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BASQUETE 3 X 3	ETAPA	96	96	0	0	96	96	0	0	192
06	58043 7-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BREAKING	ETAPA	15	15	0	0	15	15	0	0	30
07	51063 1-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE BOCHA	ETAPA	40	0	40	0	40	0	40	0	80
08	51063 2-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL -	ETAPA	20	20	0	0	20	20	0	0	40



		DO TIPO ARBITRO CICLISMO										
09	58043 9-6	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE ESGRIMA	ETAP A	15	15	0	0	15	15	0	0	30
10	58044 7-7	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO	JOG O	400	200	0	200	400	200	0	200	800
11	53427 9-1	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE 5	JOG O	120	0	120	0	120	0	120	0	240
12	51062 5-7	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE 7	JOG O	120	0	120	0	120	0	120	0	240
13	51062	SERVICO DE PROFISSION	JOG O	3000	1.600	200	1200	3000	1.600	200	1200	6.000



	6-5	AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL										
14	51063 3-8	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE AREIA	ETAP A	40	40	0	0	40	40	0	0	80
15	51063 4-6	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE FUTEVÔLEI	ETAP A	40	40	0	0	40	40	0	0	80
16	51063 5-4	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE GINÁSTICA ARTISTICA	ETAP A	10	10	0	0	10	10	0	0	20
17	51063 6-2	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO	ETAP A	50	50	0	0	50	50	0	0	100

		ARBITRO GINÁSTICA RITMICA										
18	51062 7-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – ARBITRO DE GOALBALL	JOGO	80	0	80	0	80	0	80	0	160
19	58044 1-8	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO JOGOS ELETRÔNICOS	ETAPA	20	20	0	0	20	20	0	0	40
20	51063 7-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE JUDÔ	ETAPA	160	160	0	0	160	160	0	0	320
21	51062 8-1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE HANDEBOL	JOGO	1800	1000	0	800	1800	1000	0	800	3.600
22	52325 0-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	ETAPA	40	40	0	0	40	40	0	0	80



		O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE KARATE										
23	51063 9-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE NATAÇÃO	ETAP A	400	150	250	0	400	150	250	0	800
24	58042 2-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE PENTATLO MODERNO	ETAP A	40	40	0	0	40	40	0	0	80
25	51064 0-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TAEKWOND O	ETAP A	40	40	0	0	40	40	0	0	80
26	58044 9-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS	ETAP A	24	24	0	0	24	24	0	0	48

27	51064 1-9	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TÊNIS DE MESA	ETAP A	140	40	100	0	140	40	100	0	280
28	58044 3-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TIRO COM ARCO	ETAP A	24	24	0	0	24	24	0	0	48
29	58044 5-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE TRIATLO	ETAP A	24	24	0	0	24	24	0	0	48
30	51062 9-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE VOLEIBOL	JOG O	1350	750	0	600	1350	750	0	600	2.700
31	51064 2-7	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA	ETAP A	80	80	0	0	80	80	0	0	160



		EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE VÔLEI DE PRAIA										
32	51063 8-9	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE WRESTLING	ETAP A	20	20	0	0	20	20	0	0	40
33	51064 3-5	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL – DO TIPO ARBITRO DE XADREZ	ETAP A	20	20	0	0	20	20	0	0	40
34	51064 5-1	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDAD ES ESPORTIVAS	JOG O	8.27 0	4.970	415	2.885	8.270	4.970	415	2.885	16.54 0
35	51064 5-1	SERVICO DE PROFISSION AL TEMPORARI O DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO	ETAP A	170	94	76	0	170	94	76	0	340

		DELEGADO TECNICO PARA DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS									
--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5.1.1 A diária paga por “jogo” é referente a cada jogo arbitrado pelo credenciado;

5.1.2 A diária paga por “etapa” é referente à arbitragem realizada pelo credenciado por turno trabalhado.

3.2 A presente tabela tem efeito estimativo para fins de previsão orçamentária, logo, o quantitativo estimativo refere-se aos eventos principais projetados para um período de 12 meses, sem prejuízo de outros eventos ou competições necessitarem dos árbitros credenciados no presente processo.

6 DO PREÇO REFERENCIAL

6.1 O preço estimado global é de **R\$ 4.516.128,4200** (quatro milhões e quinhentos e dezesseis mil e cento e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme valores referenciais estabelecidos por modalidade **no item 1.1** deste termo de referência.

6.2 Os valores referenciais serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, após o período de 12 (doze) meses a contar da publicação do Edital, se houver a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários para as obrigações decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 00108.27.811.1002.4148.B035
00108.12.368.1032.1932.0370
- Categoria Econômica: 3
- Grupo/Modalidade: 3.90

7.2 No presente exercício e, no(s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios através de empenho(s) prévio(s) as despesas para atender às despesas da mesma natureza, observando a legislação vigente.

7.3 No caso de outro evento esportivo diversos dos indicados no item 5.1, a SEE deverá obter dotação orçamentária estimada para a nova ação.

8 DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão por **execução indireta** sob regime de **empreitada por preço unitário**.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- g) Inscrição mediante apresentação dos documentos;
- h) Análise da documentação pela Comissão;
- i) Divulgação da lista dos credenciados que, atenderam ao credenciamento, bem como, daqueles que, não foram classificados;
- j) Recurso do resultado preliminar;
- k) Resultado final e Homologação do(s) credenciado(s);
- l) Assinatura do Termo de Credenciamento

7.1.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir da data de publicação do edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e da disponibilização no site oficial da Secretaria de Educação e Esportes: <http://www.educacao.pe.gov.br/>;

7.1.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail credenciamento.arbitros@educacao.pe.gov.br, c/c para e-mail arbitroseducacaope@gmail.com, devendo ser anexados os documentos previstos no subitem 7.2 em formato PDF;

7.1.3 A ausência total ou parcial dos documentos exigidos acarretará o não recebimento da inscrição, sendo possível que o interessado apresente novo pedido, anexando toda a documentação;

7.1.4 A responsabilidade sobre o envio dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do interessado;

7.1.5 A inscrição do interessado expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento;

7.1.6 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através do envio da documentação exigida no subitem 7.2 ;

7.1.7 Os documentos enviados que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade;

7.2 Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- h. Solicitação de credenciamento, constando nome, endereços, dados bancários (constando número da agência e número da conta corrente/poupança) e demais informações conforme anexo I;
- i. Carteira de identidade ou CNH;
- j. Comprovante de residência atualizado;
- k. Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT;
- l. Comprovante de situação cadastral do CPF, retirado no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- m. Certificado ou documento de conclusão de curso de arbitragem na modalidade pretendida;
- n. Comprovante de inscrição enquanto árbitro nos quadros de Federações, ligas ou associações, da modalidade pretendida;

7.3 Poderão ser apresentados pedidos de credenciamento a qualquer tempo;

7.4 Os pedidos de credenciamento realizado nos primeiros 15 (quinze) dias após a data de publicação do Edital serão apreciados pela Comissão responsável, que divulgará o resultado da primeira análise na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, comunicando os interessados por correio eletrônico;

7.5 Após a análise do primeiro grupo de credenciados, serão realizados exames dos pedidos posteriores, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias

7.6 Mediante justificativa, a Administração poderá alterar o prazo da análise dos pedidos de credenciamento, divulgando-se a nova data na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br;

7.7 O não envio dos documentos, ou a sua insuficiência, implicará a desclassificação do interessado, sem prejuízo da complementação da documentação em novo pedido de credenciamento.

7.8 Após a divulgação da análise realizada pela Comissão responsável, será aberta a possibilidade de recurso pelos interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

7.9 Findo o prazo recursal, o resultado da análise dos pedidos de credenciamento será homologado mediante publicação na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, na qual será divulgada a lista dos árbitros e delegados técnicos habilitados ao sorteio e/ou à convocação realizada pela Secretaria Executiva de Esportes, quando da realização de eventos esportivos.

7.10 Os credenciados estarão previamente habilitados a prestar os serviços previstos neste Termo de Referência enquanto vigorar o credenciamento, sem a necessidade de envio de novo pedido, em caso de prorrogação do prazo de vigência.

7.11 A formalização do compromisso do credenciado se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante do edital.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação dos credenciados será realizada por meio de sorteio, realizado a cada evento esportivo, em sessão pública, presencial ou virtual, cujo aviso será divulgado na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br

8.2. O sorteio deverá ser realizado com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do respectivo evento esportivo.

8.3. As regras do sorteio serão publicadas na página eletrônica da Secretaria de Educação e Esportes, www.educacao.pe.gov.br, observado o prazo mínimo previsto no subitem 8.2.

8.4. Participarão do sorteio os credenciados homologados pela autoridade competente até o dia útil anterior à data da sessão pública.

8.5. A quantidade de vagas sorteadas será definida conforme a necessidade de cada evento esportivo, considerando a quantidade de árbitros e delegados necessários para a escala da competição, inclusive 3 (três suplementes) para atendimento da demanda, que serão convocados, caso os interessados sorteados não aceitem a convocação ou faltem ao compromisso do jogo ou evento.

8.6. Os credenciados sorteados serão divulgados nos mesmos meios indicados no item 8.3.

8.7. A listagem dos profissionais sorteados será atualizada pela SEES, admitindo-se que os credenciados já contemplados participem dos sorteios subsequentes após o esgotamento da lista de credenciados.

8.8. A Comissão de Coordenação de Esportes Educacional, Inclusão e Participação será responsável por gerenciar as convocações e escalas dos credenciados para atuar nos eventos, devendo contemplar equitativamente todos os sorteados, de acordo com a conveniência administrativa na distribuição dos jogos/etapas.

8.9. A realização do sorteio poderá ser dispensada nos casos em que for possível contemplar todos os credenciados para a respectiva modalidade, de forma isonômica e uniforme.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços contratados serão prestados nos locais onde estiverem ocorrendo os jogos ou etapas, em datas e horários determinados pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, podendo ocorrer em qualquer cidade do Estado;

9.2 A alimentação e o transporte para os locais de competição deverão ser por conta do prestador;

9.3 Os prestadores dos serviços – do tipo ÁRBITRO, deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário e local previamente determinado pela Comissão de Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação;

9.4 Os prestadores dos serviços – do tipo DELEGADO, deverão comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário e local previamente determinado pela Comissão de Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação

9.5 As competições poderão ser realizadas em qualquer dos três turnos, assim como, em dias úteis, finais de semana e feriados;

9.6 Na impossibilidade do prestador de serviço comparecer no horário e local determinado, deverá informar a Comissão de Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação com no mínimo 48 horas de antecedência. Caso contrário, poderá ser impedido de arbitrar jogos futuros;

9.7 A Secretaria de Educação e Esportes não está obrigada a contratar os credenciados, apenas existindo vinculado entre as partes, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SEE;

9.8 A Secretaria de Educação e Esportes, após divulgação da relação dos sorteados (e respectivos suplentes) e realização da escala dos jogos, convocará os credenciados de cada modalidade, informando os locais, datas e horários, mediante envio de mensagem eletrônica.

9.9 O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação prevista no subitem 9.8, para apresentar justificativa de eventual impossibilidade de comparecimento. Findo o referido prazo, considerar-se-á aceita a convocação.

9.10 A divulgação das escalas para execução dos serviços contratados será feita com prazo mínimo de cinco dias, antes de cada evento;

9.11 O não atendimento à convocação em dois eventos consecutivos, sem a devida justificativa em até 48 horas antes do evento, implicará a abertura de processo de descredenciamento do profissional, sujeitando inclusive, o afastamento e a não participação dos próximos jogos e etapas e, de eventual sorteio;

9.12 A contratação dos serviços dispensa a celebração de instrumento contratual, sendo formalizada através de nota de empenho, enviada após a aceitação da convocação ou o transcurso do prazo previsto no subitem 9.9.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS (árbitros e delegados)

10.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

10.2 O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação durante todo o período em que se mantiver credenciado;

10.3 Comunicar a Comissão da Coordenação de Esporte Educacional, Inclusão e Participação com antecedência mínima de 48 horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.5 Entregar as súmulas dos jogos ao Cômite Dirigente de cada evento, considerando os prazos previstos em cada regulamento específico;

10.6 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Educação e Esportes de PE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

10.8 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

10.9 Apresentar-se devidamente uniformizados de acordo com a modalidade e portando os equipamentos necessários para desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas, cronômetro, etc.)

10.10 Realizar as atribuições previstas no Edital de Credenciamento, de acordo com a área de atuação que foi contratado;

10.11 Estar disponível para prestar os serviços quando solicitado;

10.12 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

10.13 Sensibilizar os participantes para as atividades;

10.14 Apresentar conduta regular e tratamento adequado com atletas e dirigentes;

10.15 Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela contratante, inclusive no decorrer do processo;

10.16 Cumprir as atividades nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas;

10.17 Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;

- 10.18 Zelar pelo imóvel e mobiliário, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- 10.19 Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 10.20 Ser assíduo e pontual em todas as ações contratadas;
- 10.21 Submeter-se às reuniões de planejamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Convocar os árbitros conforme sua necessidade, mediante envio de mensagem eletrônica, na forma do item 8;
- 11.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos em relação aos credenciados;
- 11.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 11.4 Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- 11.5 Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada;
- 11.6 Proceder a abertura do processo de descredenciamento quando ocorrer o descumprimento das ordens de convocações ou, das obrigações previstas no item 10.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO

- 12.1 O Credenciamento terá vigência até 31/12/2024, conforme legislação em vigor.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 Os Serviços prestados pelo credenciado serão executados e remunerados de acordo com a especificação e valores que consta no item 1.1;
- 13.2 Os valores constantes no 1.1 são valores brutos, incidindo-se os impostos sobre prestação de serviços prestados por pessoa física;
- 13.4 É vedado ao credenciado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse, sob pena de descredenciamento;
- 13.5 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação de recibo com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela SEES, atestando a efetiva prestação do serviço.
- 13.6 O pagamento será efetuado por crédito na conta bancária apresentada pelo credenciado no prazo de até (30) trinta dias após atesto dos serviços indicados no item anterior, em razão da apresentação dos documentos que comprovem a prestação dos serviços e do recibo emitido pelo profissional (RPA).

14. DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão de até 12 (doze) meses;
 - c) Descredenciamento.
- 14.2 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
 - a) O atraso em até 02 (dois) dias na entrega das súmulas dos jogos ao Comitê Dirigente de cada evento, considerando os prazos previstos em cada regulamento específico;

- b) O descumprimento das obrigações dispostas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9, 10,10, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.20 e 10.21;
- c) O atraso em até meia hora nas escalas para prestação de serviços nos jogos/etapas;

14.3 São consideradas infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- a) Reincidência nas infrações do **item 14.2;**
- b) O não comparecimento injustificado em um evento escalado ou convocado;
- c) Comportamento inadequado, imoral ou antidesportivo;
- d) A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio;

14.4 São consideradas infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- a) A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;
- b) Gravidade das ações ou reincidência nas infrações do **item 14.3;**
- c) A recusa, por dois eventos consecutivos, da convocação, após sorteio, nos termos do item 8.3.
- d) Não comparecimento injustificado por dois eventos escalados e não convocados;

14.5 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6 O árbitro punido ou envolvido em processo administrativo, notificações extrajudiciais ou em outros processos em aberto envolvendo a Secretaria de Educação e Esportes não poderá prestar serviços nos eventos até a sua conclusão;

14.7 A aplicação das penalidades será aplicada por Comissão Disciplinar a ser constituída por portaria.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os serviços serão prestados por profissionais autônomos, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Secretaria de Educação e Esportes, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício com a Secretaria de Educação e Esportes;

15.2 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento.

ANEXOS:

ANEXO I – Solicitação de Credenciamento

ANEXO II – Termo de Credenciamento

Recife, data e assinatura no SEI.

LUIZ AUGUSTO DE SANTANA LEITE
Gerência Geral de Esportes – SEE

ANEXO I DO TR - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Solicito credenciamento junto a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, ao Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - CCD.GT.LIC.SEDUC** e declaro que, em atendimento ao previsto no edital, concordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, parte integrante do edital de credenciamento, para a prestação dos serviços de árbitro e delegado técnico em eventos esportivos.

NOME COMPLETO		
MODALIDADE		
DATA DE NASCIMENTO		
NACIONALIDADE		
NATURALIDADE		
CPF		
RG	Nº:	ÓRGÃO EXP E U.F.:
	DATA DE EMISSÃO:	
PIS/NIT		
NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
ENDEREÇO COMPLETO		
CEP		
TELEFONE	()	
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS	Nº:	Agência:
	Banco:	Conta:

Local, data

Assinatura do Solicitante

ANEXO II DO TR - TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Assunto: Credenciamento de árbitros e delegados técnicos
Prezados senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 12/2023 - CCD.GT LIC.SEDUC, ofereço os meus serviços de ÁRBITRO / DELEGADO TÉCNICO da modalidade _____ à Secretaria de Educação e Esportes.

Declaro ainda atender à todas as exigências elencadas no edital do credenciamento e estar em concordância com as condições estabelecidas e seus anexos.

Declaro estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, período do meu compromisso com a programação de eventos esportivos da Secretaria de Educação e Esportes.

Local e data

Assinatura